EDITAL DE LICITAÇÃO nº 286/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

(Lei 14.133/2021)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	**UNIDADE GESTORA (UASG):** 926495
PROCESSO Nº: 2026/089436	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO	**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA: NÃO	
ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO	
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto Estadual nº 62.867/2017	

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios nos prédios que compõem a 1ª Região Administrativa Judiciária – Grande São Paulo (1ª RAJ) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, locais informados no **item 6** do ***Anexo I* – Termo de Referência,** que constitui um **LOTE ÚNICO**, conforme especificações constantes que integram este Edital e seus ***Anexos.***

PRAZOS	
DATA DO INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:	A partir da divulgação no PNCP

SESSÃO PÚBLICA		
LOCAL	**DATA**	**HORA**
www.compras.gov.br	13/01/2027	11:00

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
O Edital está disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no **Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl), e no **Portal de Compras do Governo Federal** – (www.compras.gov.br).

VISTORIA FACULTATIVA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

No período de 30/11/2026 a 18/12/2026 e de 07/01/2027 a 08/01/2027, com agendamento prévio com a(s) Supervisão(ões) de Serviço(s) de Administração de Prédio relacionada(s) no ***Anexo I-D***, e nos termos do item 4.

LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Provimento CSM nº 1948/2012	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/101433
Provimento CSM nº 2.724/2023	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/213357
Instrução Normativa nº 6/2024	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/218008
Instrução Normativa nº 17/2025	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/231240
Instrução Normativa nº 21/2026	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/240653
Resolução CNJ nº 7/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/187
Resolução CNJ nº 9/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=189
Resolução CNJ nº 181/2013	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1873
Resolução CNJ nº 229/2016	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2300
Resolução CNJ nº 351/2020	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** por meio do Portal de Compras do Governo Federal, realizará licitação na modalidade **"PREGÃO"**, na forma **"ELETRÔNICA"**, critério de julgamento "**MENOR PREÇO",** modo de disputa **"ABERTO"**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimentos CSM nº 1948/2012 e 2724/2023, Instruções Normativas nº 06/2024, 17/2025 e 21/2026, desta Corte, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 7/2005, 09/2005, 181/2013, 229/2016 e 351/2020, além das regulamentações estaduais, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

Anexo	Descrição
Anexo I	**Termo de Referência**
Anexo I-A	**Modelo de Declaração de Vistoria**
Anexo I-B	**Modelo de Declaração de Ciência**
Anexo I-C	**Modelo de Declaração de Responsabilidade**
Anexo I-D	**Relação de Contatos para Agendamento da Vistoria**
Anexo I-E	**Relatório de Resultado da Pesquisa de Preços**
Anexo I-F	**Relatório de Medição e Avaliação da Qualidade dos Serviços**
Anexo II	**Relação de Locais, Capacidades e Preços**
Anexo III	**Declaração Unificada – Lei 14.133/2021**
Anexo IV	**Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados**
Anexo V	**Minuta de Contrato a ser celebrado**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios nos prédios que compõem a 1ª Região Administrativa Judiciária – Grande São Paulo (1ª RAJ) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, locais informados no **item 6** do ***Anexo I* – Termo de Referência,** que constitui um **LOTE ÚNICO**, conforme especificações constantes que integram este Edital e seus ***Anexos.***

1.2. **Catálogo de Serviços (CatSer):** 13595 – Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável.

1.3. A licitação será realizada em **Lote Único**, constituído por mais de uma Comarca, conforme especificado no Termo de Referência (***Anexo I***), devendo o licitante oferecer proposta para todas as Comarcas que o compõem, conforme planilha do ***Anexo II* - Relação de Locais, Capacidades e Preços.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no **item 2.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar a Declaração Unificada, conforme consta no modelo do ***Anexo III***.

2.6. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

3.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.1.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.2. Empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;

3.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, o que inclui:

3.1.3.1. impedimento para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo;

3.1.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.1.3.3. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.4. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.1.6. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

3.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DA VISTORIA

4.1. **A vistoria é facultativa**, conforme **item 5.3 do *Anexo I***, e poderá ser realizada no **período de 30/11/2026 a 18/12/2026 e de 07/01/2027 a 08/01/2027**, devendo os interessados em procedê-la **AGENDAR** previamente a data e o horário da visita com a(s) respectiva(s) Supervisão(ões) de Serviço de Administração de Prédio, indicada(s) no ***Anexo I-D*.**

4.1.1. Caso seja realizada vistoria técnica, o setor responsável pela emissão do Atestado/Declaração de Vistoria deverá manter uma cópia em seu poder, do documento expedido ao licitante, conforme o modelo constante do ***Anexo I-A***.

4.1.2. O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do ***Anexo I-C***.

4.2. A respectiva Supervisão de Serviço de Administração de Prédio, responsável pelo agendamento prévio da vistoria facultativa, deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

5.2.1. Em atendimento ao subitem 6.7.2 do edital, no encerramento da etapa de negociação, e antes da aceitabilidade do preço, será solicitado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) à empresa que ofertou o menor lance, a Proposta Final indicando:

5.2.1.1. Indicação do prazo de garantia, que não poderá ser inferior ao solicitado no item 5.2 do ***Anexo I***;

5.2.1.2. Planilha de Relação de Locais, Capacidades e Preços (***Anexo II***), com os valores unitários e totais das caixas de água e reservatórios, DEVENDO TAMBÉM SER INDICADO o valor total semestral de todos os serviços e o **valor global contratual para 30 (trinta) meses**, totalizando 5 (cinco) semestres;

5.2.1.3. Dados exigidos no item 5.22 do Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, deverão ser preenchidas as declarações exigidas dos licitantes.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.5.3. não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e as empresas de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de se verificar a exceção especificada neste **item 5.5.3**, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os **subitens 5.3 a 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, diante do critério de julgamento adotado ser o de menor preço.

5.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do **subitem 5.9** não terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. Ao formular a proposta de preço, o licitante deverá indicar o **PREÇO GLOBAL contratual para 30 (trinta) meses do LOTE ÚNICO** para os serviços solicitados no Termo de Referência e seus Anexos.

5.15. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

5.16. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários à prestação do serviço objeto desta licitação.

5.17. Os preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional e apurados na data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.18. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.19. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.20. Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá computar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeita.

5.21. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.22. No momento a que se refere o **subitem 5.2.1**, deverão ser indicadas as seguintes informações do licitante e de todos os seus representantes:

5.22.1. Da empresa:

a) Número do CNPJ;

b) Razão Social;

c) Endereço completo;

d) Telefone(s) comercial;

e) E-mail comercial; e

f) Dados bancários: Banco do Brasil S.A., agência e número da conta corrente.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

5.22.2. Do(s) representante(s):

a) Nº do CPF;

b) Nome completo;

c) e-mail;

d) Telefone;

e) Se é sócio administrador; e,

f) Se é signatário do contrato.

5.23. A planilha eletrônica disponibilizada no formato Excel no portal de licitações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e no Portal de Compras do Governo Federal é de uso facultativo. No entanto, o licitante deverá apresentar o cálculo de acordo com o ***Anexo II,*** quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Da abertura da sessão pública

6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.2. Da formulação de lances

6.2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL contratual para 30 (trinta) meses do LOTE ÚNICO**, conforme ***Anexo II***.

6.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

6.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta do valor global deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

6.2.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.2.7. O modo de disputa adotado é o aberto, em razão disso, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.2.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.2.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.2.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

6.2.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva de Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3. Das microempresas e empresas de pequeno porte

6.3.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.3.1.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.3.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.3.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.3.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4. Do critério de desempate

6.4.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.4.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.4.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.4.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.4.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.4.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.4.2.5. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

6.4.2.6. caso a situação de empate real não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, acima indicados, antes da fase de julgamento, o sistema Compras.gov irá realizar sorteio, de forma automática.

6.4.2.7. será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.5. Da negociação

6.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

6.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.5.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.5.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.5.5.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no **item 6.5.5**, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.6. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.6. Da classificação das propostas

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

6.6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1.1. contiverem vícios insanáveis;

6.6.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;

6.6.1.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.6.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

6.6.1.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e de seus Anexos, desde que insanável.

6.6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

6.6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios legais estabelecidos no **art. 60 da Lei 14.133/2021**.

6.6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.7. Da aceitabilidade do preço

6.7.1. A aceitabilidade da proposta para cada **lote** será aferida a partir do(s) preço(s) de mercado vigentes na data da apresentação da proposta, apurado(s) mediante pesquisa realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que não poderá ser superior a **R$ 374.062,25 (trezentos e setenta e quatro mil, sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) para 30 (trinta) meses, totalizando 5 (cinco) semestres.**

6.7.2. Para verificação de aceitabilidade, o licitante autor do menor preço deverá encaminhar os documentos e informações, na forma indicada no **subitem 5.2**, com valores adequados ao preço final ofertado, por meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.

6.7.3. O prazo para envio das informações e planilha de composição de custos será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) mediante mensagem registrada no sistema.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

6.7.4. Na análise de viabilidade do preço proposto, o(a) Pregoeiro(a) considerará a planilha de composição de preços apresentada pela licitante, em que todos os valores serão avaliados em relação ao preço de mercado.

6.7.4.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.

6.7.4.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a isonomia ou a competitividade do certame, a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Dos documentos de habilitação jurídica:

7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, atualizado e documentação comprobatória dos(as) atuais administradores(as) ou dirigentes;

7.1.3. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.6. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

7.2. Dos documentos de qualificação técnico-operacional:

7.2.1. Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a licitante ter executado ou estar executando, a contento, serviços de natureza similar na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) ao desta contratação quanto ao total em litros (caixas d´água + reservatórios).

7.2.1.1. Para efeito de comprovação da qualificação técnica será admitido o somatório de atestados, conforme item 14.2 do ***Anexo I.***

7.2.2. Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

7.2.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito do objeto social especificado no contrato social vigente, devidamente registrado, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

7.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

7.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

7.2.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a sua Equipe de Apoio, promover diligências destinadas a averiguar a veracidade das informações constantes dos atestados;

7.2.7. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

7.2.7.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

7.2.7.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

7.2.7.2.1. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.3. Dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4. Dos documentos de qualificação econômico-financeira:

7.4.1. A licitante deverá comprovar que possui boa situação financeira, considerando-se aquela que não esteja em regime falimentar, e possua, em relação ao **último exercício social**, de acordo com o **nível 2** de aferição previsto pela Instrução Normativa nº 17/2025, deste TJSP, atualizada pela Instrução Normativa nº 21/2026:

7.4.1.1. patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) **do valor estimado da contratação correspondente ao período de 12 (doze) meses**; e,

7.4.1.2. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

7.4.2. A comprovação deverá ser feita mediante:

7.4.2.1. Apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado, já exigíveis e apresentados na forma das Leis nº 6.404/76, 10.406/02 e 8.934/1994, Decretos nº 1.800/1996 e 8.683/2016 e demais normas pertinentes, devidamente assinados(as) por contador(a) ou por profissional equivalente e pelo(a) representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente autenticado.

7.4.2.1.1. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em relação ao 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.2.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.2.2. A licitante que transmite a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) poderá fazer a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

comprovação de autenticação mediante a apresentação do respectivo recibo de entrega.

7.4.2.3. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração e memória de cálculo, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos para a contratação.

7.4.3. O cálculo dos indicadores relacionados no **item 7.4.1** poderá ser realizado com base na documentação contábil:

7.4.3.1. do último exercício social, no caso de a empresa ter sido constituída há menos de dois anos;

7.4.3.2. da abertura, no caso de a entidade interessada ter sido constituída no exercício financeiro da licitação ou no que a antecedeu, sendo que, no último caso, somente será admitida se porventura as demonstrações contábeis do exercício anterior não forem exigíveis nos termos da legislação e do marco temporal estabelecido no edital/contrato.

7.4.4. Deverá ser apresentada a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.5. Em todos os níveis de aferição dos **itens 7.4.1 a 7.4.2**, na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível e o capital de giro, quando aplicável, serão calculados cumulativamente considerando o valor de cada lote em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

7.4.5.1. A somatória acima indicada poderá considerar os lotes/grupos vencidos pela licitante em outros pregões organizados por este órgão, de mesmo objeto ou similar, cujas sessões públicas ocorram em sequência ou concomitância.

7.4.5.2. Consideram-se sessões públicas em sequência, para os fins da Instrução Normativa nº 17/2025 deste TJSP, atualizada pela Instrução Normativa nº 21/2026, as que forem encerradas até duas semanas antes da data de abertura do certame em análise, assim como aquelas iniciadas até duas semanas depois.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

7.4.5.3. Considera-se objeto similar aquele que seja do mesmo ramo de atividade, que possa ser prestado ou fornecido pela mesma pessoa jurídica.

7.5. Outros documentos:

7.5.1. Declaração de Vistoria (***Modelo do Anexo I-A***) e Declaração de Ciência (***Modelo do Anexo I-B***), caso seja realizada a vistoria, ou Declaração de Responsabilidade (***Modelo do Anexo I-C***), caso não seja realizada a vistoria mencionada no item 4 deste Edital.

7.5.2. Declaração Unificada (Modelo do ***Anexo III***).

7.6. Da autenticidade dos documentos:

7.6.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) Pregoeiro(a), mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.6.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

7.7. Do julgamento de habilitação

7.7.1. Os documentos previstos no Edital (e seus Anexos), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme ***Anexo III*** (Declaração Unificada).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

7.7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.7.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

7.7.8.1.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no **item 7.7.8.1**, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.7.9.1. Os documentos relativos à habilitação que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.12. Na hipótese de ocorrerem indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.

7.7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.7.8.1.1**.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

7.7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.7.16. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados(as) pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados ao Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), situado na Rua Direita, nº 250, 23º andar – Sé – São Paulo/SP – CEP: 01002-903.

7.7.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.7.18. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, neste ato representada pelo(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.18.2. A sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), por 5 (cinco) dias úteis, para que o licitante vencedor possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

7.7.18.3. Na retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista.

7.7.18.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

7.7.19. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o licitante, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo licitante atenda às condições do Edital, caso em que será declarado(a) vencedor(a).

7.8. Considerações gerais

7.8.1. A declaração ou documentação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

7.8.2. As certidões apresentadas serão consideradas válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, na hipótese de não constar prazo de validade no documento.

7.8.3. As certidões Positivas com efeito de Negativas terão o mesmo efeito de Certidões Negativas.

8. DO RECURSO

8.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.compras.gov.br.

8.1.1. Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, poderá ser encaminhado ao e-mail: gpac@tjsp.jus.br.

8.1.2. Os documentos que não puderem ser enviados por meio eletrônico, deverão ser apresentados mediante protocolo, no Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), sito na Rua Direita, n° 250 – 23° andar, São Paulo, nesta Capital, observados o prazo de 3 (três) dias úteis.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação no sistema.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

8.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação no sistema.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que os autos do processo, poderão ser solicitados por e-mail, no endereço: licitacoes@tjsp.jus.br.

8.11. A falta da manifestação imediata do licitante, no prazo concedido, importará a decadência do direito de recurso e o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

8.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

10.2.1. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do certame **somente através do Portal TJSP** *(Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl)*.

11.1.1. **Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações por qualquer outro link, ou por qualquer e-mail.**

11.1.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do **Portal TJSP**.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

11.1.3. A resposta à impugnação ou a pedido de esclarecimento serão divulgados no **Portal TJSP** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.5. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização da licitação, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12. DO CONTRATO

12.1. Dos prazos de assinatura

12.1.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, o(a) vencedor(a) terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato e o ***Anexo IV*** (Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados do Contrato), por meio de assinatura eletrônica, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a serem disponibilizados no sítio do Tribunal de Justiça.

12.1.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.1.2. O(A) representante legal do licitante vencedor, legitimado(a) para firmar o ajuste, deverá possuir o certificado digital (e-CPF) válido.

12.1.1.3. Na impossibilidade do contrato e o ***Anexo IV*** serem assinados eletronicamente, por falha do sistema ou por motivo superveniente do Tribunal de Justiça, a licitante vencedora será convocada para assiná-los fisicamente.

12.1.1.4. O licitante vencedor deverá informar no momento a que se refere o **subitem 5.2.1** o e-mail do(a) representante legal para fins de assinatura do contrato e do ***Anexo IV*.**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

12.1.1.5. A licitante deverá observar as determinações contidas nas alíneas **"i"** e **"n"** do ***Anexo IV***, através de contatos a serem mantidos com o(a) gestor(a) da contratação.

12.1.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.4. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

12.1.5. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

12.1.5.1. Sicaf;

12.1.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

12.1.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

12.1.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.5.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

12.1.5.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);

12.1.5.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

12.1.5.8. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas "b" e "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

12.1.6. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

12.2. Do prazo de vigência

12.2.1. O prazo da vigência contratual será conforme o item 2.3 do ***Anexo I***.

12.2.2. O início da execução dos serviços será de acordo com o estabelecido nos itens 2.3.2 e 7 do ***Anexo I.***

12.3. Do reajuste

12.3.1. O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado de **13/08/2026**, data do orçamento estimado (§ 7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21), com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

12.4. Dos locais de execução do objeto

12.4.1. Os locais para a prestação dos serviços constam no ***Anexo II***.

12.5. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

12.5.1. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos dos arts. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020.

12.5.2. Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

12.5.2.1. Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

12.5.2.2. Nome da empresa contratada;

12.5.2.3. Descrição sucinta dos acontecimentos.

12.5.3. A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br.

12.5.4. Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

12.6. Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

12.6.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA deverá declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (***Anexo IV***).

12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do contratado não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo:

12.7.1.1. sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.7.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

12.7.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e **haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.**

12.7.2. Na ocorrência de fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social, a Contratada deverá comunicar, de imediato, o Contratante para conhecimento e análise em conformidade com o **subitem 12.7** e respectivas subdivisões, observada a necessidade de formalização de termo aditivo na hipótese de que trata o **subitem 12.7.1**.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2724/2023.

13.2. Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no ***Anexo I***.

13.3. O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no ***Anexo I***.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

13.4. Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.

13.5. Para efeito do ateste das notas fiscais, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

a) a qualidade do material e dos produtos empregados;

b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração;

c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.

13.6. Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos ***Anexos deste Edital***, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2724/2023, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.2. Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os(as) servidores(as) indicados(as) pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.

14.3. Para efeito do disposto neste item, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

14.4. A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

15.1. O prazo para pagamento será conforme o item 9.5 do ***Anexo I***.

15.2. Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

15.3. O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.

15.4. Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.

15.5. O recebimento será sempre integral (ateste da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.

15.5.1. Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do **subitem 15.2.**

15.5.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.

15.5.3. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no **subitem 15.1** será interrompido.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

15.5.4. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

15.6. Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.

15.6.1. Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NF-e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

15.6.2. No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

15.7. Conforme § 11, do art. 27 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, a empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122 (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º).

15.8. Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substitui-la.

15.9. No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.

15.9.1. No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.

15.10. As despesas com a execução do Contrato correrão à conta da classificação da despesa 3.3.90.39.80 – Fonte 175930022, da dotação orçamentária consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão a conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Em caso de ocorrência, as sanções serão procedidas conforme descrito no item 9.9 do ***Anexo I*** – Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento da licitação será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

17.3. Será mantido sigilo quanto a identidade dos licitantes, para o(a) Pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o(a) autor(a) da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

17.4. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) e nos sítios eletrônicos **www.tjsp.jus.br** e **www.compras.gov.br**.

17.5. O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e extinguir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando:

17.5.1. A contratada venha a contratar empregados(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros(as) ou juízes(as) vinculados(as) ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

17.5.2. A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos(as) magistrados(as) ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores(as)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

17.5.3. A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os(as) magistrados(as) e servidores(as) geradores(as) de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

17.5.4. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado(a) ou servidor(a) não abrangido(a) pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo, data registrada no sistema.

Eliana Bontansa
Coordenadora de Licitações e Compras
SAAB 5.1

Rodnei Pinto Fernandes
Diretor de Licitações e Suprimentos
SAAB 5

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

Edital de Licitação nº 286/2026

Pregão Eletrônico

Anexo	Descrição	Fls.
Anexo I	Termo de Referência	39 a 58
Anexo I-A	Modelo de declaração de vistoria	59
Anexo I-B	Modelo de declaração de ciência	60
Anexo I-C	Modelo de declaração de responsabilidade	61
Anexo I-D	Relação de Contatos para agendamento da vistoria	62
Anexo I-E	Relatório de Resultado da Pesquisa de Preços	63 a 66
Anexo I-F	Relatório de Medição e Avaliação da Qualidade dos Serviços	67
Anexo II	Relação de Locais, Capacidades e Preços ***(1)***	68 a 70
Anexo III	Declaração Unificada – Lei 14.133/2021	71
Anexo IV	Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados	72 a 74
Anexo V	Minuta de Contrato a ser celebrado	75 a 91

(1) Observação: Ver subitem 5.23 do Edital.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133/2021)

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios em diversos prédios que compõem a 1ª Região Administrativa Judiciária – Grande São Paulo (1ª RAJ) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea "a", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. Natureza do objeto

2.1.1. Trata-se de serviço caracterizado como comum e de natureza continuada.

2.2. Quantitativo

2.2.1. A contratação será realizada em lote único, nos seguintes termos:

Item	CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade total caixas + reservatórios	Prédios Atendidos
1	13595	Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Semestral	130	47

2.3. Prazo do contrato

2.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data estabelecida na Ordem de Início do Serviço a ser emitida pela Gestão do contrato, podendo ser:

2.3.1.1. Prorrogado, até 10 (dez) anos, nos termos da legislação vigente.

2.3.1.2. Rescindido, a qualquer tempo no interesse do CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

2.3.2. Após a assinatura do contrato pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, a área gestora expedirá Ofício à CONTRATADA, formalizando a data de início de vigência contratual.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

3.1. A fundamentação completa da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea "c", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

4.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios, com análise da potabilidade da água, em diversos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, localizados na 1ª Região Administrativa Judiciária.

4.2. Os serviços deverão ser realizados **semestralmente**, preferencialmente nos meses de janeiro e julho de cada ano, devido ao menor fluxo de pessoas nos prédios, ou em finais de semana, mediante autorização do(a) Administrador(a) de cada prédio.

4.3. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os(as) funcionários(as) da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. No valor do contrato estarão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. A CONTRATADA deverá:

5.1.1.1. Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades do CONTRATANTE, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

5.1.1.2. Adotar produtos e procedimentos ambientalmente adequados, priorizando o uso de saneantes biodegradáveis,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

devidamente registrados na ANVISA.

5.1.1.3. Evitar o desperdício de água, adotando práticas de uso racional e controlado durante o processo de lavagem e enxágue dos reservatórios.

5.1.1.4. Capacitar seus/suas funcionários(as) sobre boas práticas ambientais, uso racional de água, manuseio e descarte responsável de produtos químicos e resíduos, incentivando o uso de novas tecnologias e práticas sustentáveis que contribuam para a redução de impactos ambientais, a racionalização de recursos e a eficiência operacional.

5.1.1.5. Promover a correta destinação dos resíduos e efluentes resultantes da prestação do serviço, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.1.2. Os serviços a serem realizados e os materiais/produtos serem utilizados deverão obedecer às exigências, normas e recomendações reconhecidas, em sua última revisão, tais como Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente.

5.2. Especificação da garantia (inc. III, § 1º, art. 40, da Lei nº 14.133/2021)

5.2.1. Os serviços terão a garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação do Certificado mencionado no subitem 8.3.8, junto à Administração de cada prédio, estendendo-se, inclusive, após o término da vigência contratual.

5.3. Vistoria prévia (§§ 2º, 3º e 4º, art. 63 da Lei 14.133/2021)

5.3.1. Para efeito de elaboração da proposta, a LICITANTE poderá vistoriar os locais indicados no item 6, conforme condições definidas no Edital.

5.3.2. Caso opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo(a) responsável da LICITANTE acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.3.3. A ausência de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, devendo a CONTRATADA assumir o ônus dos serviços decorrentes.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

6. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Locais onde os serviços serão prestados:

Unidades Administrativas	Endereços
Arujá	Rua Albino Rodrigues Neves, 575
	Rua Albino Rodrigues Neves, 585
	Rua Albino Rodrigues Neves, 595
	Rua Albino Rodrigues Neves, 610
	Rua Albino Rodrigues Neves, 620
	Rua Albino Rodrigues Neves, 630
Barueri	Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84
Carapicuíba	Av. Des. Dr. Eduardo Cunha de Abreu, 215
Cotia	Rua Topázio, 585
Diadema	Av. Sete de Setembro, 399
	Av. Sete de Setembro, 409/413
	Av. Sete de Setembro, 440/442
Embu das Artes	Av. Vereador Jorge de Souza, 855
Embu-Guaçu	Rua Boa Vista, 10
Ferraz de Vasconcelos	Av. Santos Dumont, 1535
Guararema	Rua Expedicionário Brasilio Pinto de Almeida, 42
Guarulhos	Rua José Maurício, 103
	Rua dos Crisântemos, 29
Itapecerica da Serra	Rua Major Matheus Rotger Domingues, 155
Itapevi	Rua Vereador Dr. Cid Manoel de Oliveira, 405
Itaquaquecetuba	Estrada de Santa Isabel, 1170/1194
Mairiporã	Rua Dr. José Adriano Marrey Jr., 780
Mauá	Av. João Ramalho, 111
Mogi das Cruzes	Av. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 159
	Av. Valentina Mello Freire Borenstein, 331
	Av. Capitão Manoel Rudge, 474
Osasco	Av. das Flores, 703 - Principal
	Av. das Flores, 703 - Anexo I
	Av. das Flores, 703 - Vara da Infância
	Av. das Flores, 703 - 4ª Vara Criminal
	Av. dos Autonomistas, 3.107
	Rua Paulo Lício Rizzo, 96
	Rua da Estação, 175
Poá	Av. Nove de Julho, 478
	Alameda Pedro Calil, 71/79
Ribeirão Pires	Av. Prefeito Valdirio Prisco, 150
	Rua Kaethe Richers, 542

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

Rio Grande da Serra	Av. dos Autonomistas, 690
Santa Isabel	Praça da Bandeira, s/nº
	Av. Manoel Ferraz de Campos Sales, 175
Santana de Parnaíba	Rua Professor Eugênio Teani, 215
Santo André	Praça IV Centenário, 03
São Bernardo do Campo	Rua 23 de Maio, 107
São Caetano do Sul	Praça Dr. Joviano Pacheco de Aguirre s/nº
Suzano	Av. Paulo Portela, s/nº
Taboão da Serra	Rua Mario Latorre, 96
Vargem Grande Paulista	Av. Miranda, 25

6.2. Os quantitativos de caixas d'água/reservatórios e respectivas capacidades, por prédio, estão relacionados no **Anexo II**.

7. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

7.1. O início dos serviços será imediato, a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pela Gestão, após a assinatura do contrato.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. Após a assinatura do contrato, a Gestão convocará reunião com a CONTRATADA e Equipe de Fiscalização para esclarecer questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato, cujos assuntos tratados serão registrados em ata.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após o início da vigência do contrato, cronograma para execução dos serviços, devendo constar dias e horários, por localidade, o qual será previamente analisado e validado pela Equipe de Fiscalização.

8.3. Condução dos serviços

8.3.1. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, aos sábados, domingos e dias em que não haja expediente, conforme horário a ser definido pela respectiva Administração Predial, de acordo com a necessidade de cada prédio.

8.3.2. O recesso forense ocorre no período entre 20 de dezembro a 06 de janeiro (Provimento nº 1.948/2012 – Conselho Superior da Magistratura), época em que não há expediente nos prédios do Tribunal

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

de Justiça, ficando suspensa a prestação dos serviços, exceto se houver prévia solicitação da respectiva Administração Predial.

8.3.3. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá avaliar a melhor forma de acesso à caixa d'água e/ou reservatório, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos.

8.3.4. Verificar antecipadamente em cada caixa d'água e/ou reservatório as condições de acessibilidade, o seu estado e da tampa, se a(s) bóia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos.

8.3.4.1. Eventuais inconformidades nas estruturas e/ou nos equipamentos devem ser comunicados formalmente à Administração do Prédio.

8.3.5. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir relatório de não conformidade, descrevendo as condições da caixa d'água e/ou reservatório e indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade.

8.3.6. Procedimentos de limpeza das caixas d'água e/ou reservatório:

8.3.6.1. Realizar o esgotamento parcial das caixas d'água e/ou reservatório por processo mecânico (bomba de sucção), até o limite do nível da saída de água.

8.3.6.2. Tampar a saída de água da caixa d'água e/ou reservatório, a fim de impedir a entrada de resíduos na tubulação.

8.3.6.3. Utilizar a água restante para lavar as paredes e o fundo da caixa da d'água e/ou reservatório, para a primeira limpeza.

8.3.6.4. Esfregar as paredes e o fundo da caixa d'água e/ou reservatório com escova macia ou esponja; nunca utilizar escova de aço, vassoura, sabão, detergente ou outros produtos ou equipamento não autorizados.

8.3.6.5. Evitar comprometer a impermeabilização interna das paredes e do fundo da caixa d'água e/ou reservatório.

8.3.6.6. Retirar a água da lavagem e a sujeira utilizando pá de plástico, baldes, panos limpos ou processo mecânico (bomba de sucção), deixando devidamente livre de impurezas.

8.3.6.7. Enxaguar a caixa d'água e/ou reservatório com água limpa.

8.3.6.8. Retirar a água suja resultante do enxágue, usando pá de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

plástico, baldes, panos limpos ou processo mecânico (bomba de sucção), deixando a caixa d'água e/ou reservatório limpa.

8.3.6.9. Verificar o nível de limpeza da caixa d'água e/ou reservatório e, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza.

8.3.6.10. Promover a limpeza da tampa da caixa d'água e/ou reservatório, se houver.

8.3.6.11. Proceder à desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5%, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água.

8.3.6.12. Enxaguar a caixa d'água e/ou reservatório com água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante.

8.3.6.13. Eliminar o excesso da solução no fundo da caixa d'água e/ou reservatório, retirando com auxílio de pá de plástico, baldes, panos limpos ou processo mecânico (bomba de sucção).

8.3.6.14. Verificar o nível de limpeza da caixa d'água e/ou reservatório e, se necessário, repetir o enxágue.

8.3.6.15. Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa d'água e/ou reservatório.

8.3.6.16. Restabelecer o abastecimento de água.

8.3.7. No interstício de 05 (cinco) e 07 (sete) dias corridos após a realização dos serviços de limpeza de caixa d´água e/ou reservatório, deverá ser realizada análise de Potabilidade da Água por meio de Laboratório indicado pela CONTRATADA.

8.3.7.1. Para realização da análise de potabilidade da água, será colhida uma amostra do cavalete de entrada da rede de abastecimento (SABESP) e uma amostra de um dos pontos terminais (torneiras) a ser indicado pela equipe de fiscalização do Contrato, desde que as caixas/reservatórios nas quais os serviços foram executados sejam interligadas.

8.3.7.2. No caso de as caixas/reservatórios serem individualizadas, deverá, então, ser coletada uma amostra do cavalete de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

entrada da rede de abastecimento (SABESP) e tantas amostras quantas forem as caixas/reservatórios individuais.

8.3.7.3. A análise deverá ser efetuada nos termos da legislação vigente.

8.3.7.4. No caso de laboratórios particulares, deverá ser apresentado junto com o Laudo de Potabilidade documento que comprove o credenciamento junto à Secretaria da Saúde.

8.3.7.5. Os custos com a análise de potabilidade da água serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.3.7.6. Caso o Laudo aponte irregularidade na qualidade da água, o serviço de limpeza deverá ser refeito pela CONTRATADA e nova análise de potabilidade de água deverá ser realizada às suas expensas.

8.3.7.7. A CONTRATADA deverá tomar as providências cabíveis no sentido de que o laboratório por ela indicado entregue o resultado da análise diretamente ao Serviço de Administração de cada prédio, podendo ser por e-mail ou de forma física.

8.3.8. Ao término da realização dos serviços em cada prédio, a CONTRATADA deverá apresentar ao Serviço de Administração o Certificado de Limpeza e Desinfecção das caixas d'água e/ou reservatórios, declarando que eles se encontram em condições higiênicas favoráveis para o recebimento da água potável fornecida pela SABESP.

8.4. Prevenção de acidentes

8.4.1. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias e ter ciência de que:

8.4.1.1. Deverá possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante a execução dos serviços.

8.4.1.2. Responderá e será responsável pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus/suas funcionários(as) quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram, rigorosamente, os regulamentos e determinações de segurança do trabalho,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

8.4.1.3. Fornecerá todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente, adequados tecnicamente aos riscos a que os trabalhadores estarão expostos, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança do(a) empregado(a), bem como das pessoas ao redor.

8.4.1.4. Fornecerá equipamentos de segurança para os(as) funcionários(as) do CONTRATANTE durante a fiscalização dos serviços.

8.4.1.5. Deverá manter seus/suas funcionários(as) devidamente trajados(as), não sendo permitido o uso de roupas, calçados e acessórios inadequados às funções ou atividades que desempenharão.

8.4.1.6. Deverá fazer seguro para os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

8.4.1.7. Deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e produtos de sua propriedade, bem como, se o caso, armazená-los de forma segura, em locais previamente disponibilizados pela equipe de fiscalização do contrato de cada prédio, cuidando para que a estocagem não resulte em risco de acidentes ou sinistros.

8.5. Gestão e fiscalização do contrato

8.5.1. A Gestão e Fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

8.5.2. No curso da execução dos serviços e, quando da sua conclusão, reserva-se ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.

8.5.2.1. Para efeito do disposto neste item, o CONTRATANTE registrará

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservância dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

8.5.3. É vedado à Gestão e Fiscalização:

8.5.3.1. Exercer poder de mando sobre os(as) funcionários(as) da CONTRATADA, reportando-se somente ao(à) preposto(a) e demais responsáveis indicados.

8.5.3.2. Promover acertos verbais com a CONTRATADA.

8.5.3.3. Considerar os(as) funcionários(as) da CONTRATADA como colaboradores(as) eventuais do CONTRATANTE, especialmente para efeito de benefícios típicos de servidores(as).

8.5.3.4. Demandar ao(à) funcionário(a) da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação.

8.5.3.5. Permitir execução do serviço em caixas d'água e/ou reservatórios não incluídos no contrato ou atestar nota fiscal com valor superior ao contratado.

8.6. Da fiscalização do contrato

8.6.1. A Fiscalização dos serviços será exercida pelos responsáveis pela Administração de Prédio e/ou unidade de Trabalho de cada local da prestação dos serviços, devendo, além do estabelecido no artigo 76 e respectivos incisos, do Provimento CSM 2.724/2023:

8.6.1.1. Acompanhar a execução dos serviços contratados, comunicando ao(à) preposto(a) da CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas ou inobservância dos aspectos que envolvam segurança, quer de pessoas quer de bens, para a imediata correção.

8.6.1.2. Manter em arquivo próprio e devidamente atualizada a documentação relativa ao controle e acompanhamento do contrato.

8.6.1.3. Solicitar formalmente à CONTRATADA a substituição de funcionário(a) que demonstre conduta inconveniente, nociva, incapacidade técnica ou que dificulte a fiscalização.

8.6.1.4. Preencher o Relatório de Medição e Avaliação da Qualidade

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

dos Serviços, mantendo no setor cópia da via assinada pela CONTRATADA.

8.6.1.5. Autorizar a emissão e atestar a nota fiscal contendo o valor apurado após medição e avaliação dos serviços prestados.

8.7. Procedimentos para medição dos serviços

8.7.1. A Fiscalização encaminhará para a CONTRATADA, até o primeiro dia útil subsequente ao da prestação do serviço, o Relatório de Medição e Avaliação da Qualidade dos Serviços (**ANEXO I-F**) e autorizará a emissão da nota fiscal.

8.7.2. A CONTRATADA deverá apresentar um Documento Fiscal para cada unidade onde o serviço foi executado, considerando o valor enviado pela respectiva Fiscalização, acompanhado do Relatório de Medição e Avaliação da Qualidade dos Serviços (**ANEXO I-F**), devidamente assinado.

8.7.3. O valor a ser faturado compreende aquele indicado na Planilha de Formação de Preços, descontadas as importâncias relativas às quantidades não executadas e à pontuação final obtida na avaliação dos serviços.

8.8. Obrigações e responsabilidades do contratante

8.8.1. Indicar Gestor(a) e Fiscais para acompanhamento da execução contratual.

8.8.2. Fornecer informações sobre as instalações e franquear o acesso aos locais para a execução dos serviços, inclusive em dias não úteis e fora do horário de expediente, mediante prévia solicitação da CONTRATADA.

8.8.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

8.8.4. Não permitir que os(as) profissionais contratados(as) executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

8.8.5. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA.

8.8.6. Aferir periodicamente as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA durante a vigência contratual, providenciando a devida apuração em caso de perda das condições e eventual inadimplência contratual.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

8.8.7. Adotar as providências de sua competência destinadas a remover dificuldades ou a esclarecer situações na execução do serviço, comunicadas expressamente pela CONTRATADA.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

9.1. Área administrativa e técnica (Provimento 2.724/2023)

9.1.1. Para acompanhamento da execução contratual, serão designados:

9.1.1.1. Fiscal de Contrato/Fiscalização: Servidor(a) lotado(a) na administração e/ou unidade de trabalho de cada local da prestação dos serviços. Responsável pela fiscalização operacional em conformidade com o artigo 76 e respectivos incisos, do Provimento CSM 2.724/2023.

9.1.1.2. Fiscal Administrativo: Servidor(a) lotado(a) na SAAB 2.2.1.3 – Seção de Controle de Contratos de Infraestrutura Predial. Responsável por auxiliar a Gestão nos aspectos administrativos do acompanhamento da execução contratual em conformidade com o artigo 77 e respectivos incisos, do Provimento CSM 2.724/2023.

9.1.1.3. Gestor(a) do Contrato: Servidor(a) lotado(a) na SAAB 2.2.1 – Serviço de Gestão de Contratos de Manutenção de Equipamentos e Infraestrutura Predial. Responsável por coordenar a Gestão e Fiscalização da execução contratual, em conformidade com o artigo 73 e respectivos incisos, do Provimento CSM 2.724/2023.

9.2. Protocolo de comunicação (provimento 2.724/2023)

9.2.1. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

9.3. Recebimento provisório

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela Fiscalização de cada prédio, após a conclusão de sua execução, mediante aferição dos serviços efetivamente realizados e preenchimento do Relatório de Medição e Avaliação da Qualidade dos Serviços – **ANEXO I-F**.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

9.4. Recebimento definitivo

9.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente (ateste do documento fiscal e envio do protocolo à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF), pela Fiscalização de cada prédio, até o segundo dia útil após recebimento da nota fiscal e recebimento do Relatório de Medição e Avaliação da Qualidade dos Serviços devidamente assinado pela CONTRATADA.

9.4.2. Havendo erro na descrição da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção, reiniciando-se o prazo para ateste e envio à SOF, sem ônus ao CONTRATANTE.

9.5. Condições de pagamento

9.5.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados a partir da data do ateste da nota fiscal pela Fiscalização de cada prédio.

9.6. Acordo de nível de serviço

9.6.1. O serviço prestado será avaliado conforme critérios e itens descritos no **ANEXO I-F**, podendo resultar no redimensionamento do valor a ser pago até o limite de 10% sobre o total de cada prédio.

9.6.2. Sempre que necessário, a CONTRATADA será acionada pela Gestão do contrato para apresentar e comprovar medidas adotadas para correção de falhas e aperfeiçoamento da execução dos serviços.

9.7. Manutenção das condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual

9.7.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer semestralmente e por e-mail à Gestão do contrato, cópia da documentação que comprova as condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.

9.7.3. A falta de apresentação da documentação solicitada ensejará abertura de processo administrativo apuratório, passível de aplicação de sanções administrativas, resguardados o direito de defesa e contraditório.

9.8. Hipótese de glosa

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

9.8.1. Além das condições previstas no Relatório de Medição e Avaliação da Qualidade dos Serviços – **ANEXO I-F**, os serviços não executados serão objeto de glosa em nota fiscal.

9.8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, em observância ao teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa.

9.8.3. A realização dos descontos no faturamento não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em razão do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

9.9. Sanção administrativa (Multa)

9.9.1. A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023.

9.9.2. Na penalidade de multa, serão aplicados os percentuais abaixo:

9.9.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor semestral do contrato na unidade afetada, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, parcial ou total, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.

Parágrafo Único. Nos termos do §1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, a multa poderá ser majorada, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública, limitada a 40% (quarenta por cento) sobre o valor semestral da unidade afetada.

9.9.2.2. 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor semestral da unidade afetada, no caso de gerar risco de lesão corporal ou letal durante a prestação de serviços.

9.9.2.3. 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor semestral do contrato na unidade afetada, no caso de atraso injustificado na entrega da documentação de que trata os **itens 8.2**, **8.3.7.4**, **8.3.7.7**, **8.3.8** e **9.7.2**.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

9.9.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor semestral do contrato na unidade afetada, em caso de atraso injustificado da prestação de serviços estabelecida em cronograma.

9.9.2.5. 10% (dez por cento) sobre o valor semestral do contrato na unidade afetada, no caso de descumprimento total ou parcial de quaisquer outras obrigações previstas no Edital e Anexos, que não tenham sido objeto de previsão específica.

Parágrafo Único. Nos termos do §1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, a multa poderá ser majorada, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública, limitada a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor semestral do contrato na unidade afetada.

9.9.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor semestral do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo Edital.

9.9.2.7. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor semestral do contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo único. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, aplicar-se-á o disposto no subitem 9.9.2.6.

9.9.3. Poderá ficar impedida de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, a Contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

9.9.4. Poderá ser declarada inidônea, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

9.9.4.1. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 9.9.3, também poderão sofrer a sanção mencionada no subitem 9.9.4.

9.9.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.9.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

9.9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/ 2021).

9.9.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

9.9.10. Independentemente da efetivação da extinção contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

9.9.11. O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.

9.9.12. Os valores referentes à multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirão correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/1989, e do Decreto Estadual nº 32.117/1990, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*.

9.10. Extinção do contrato (art. 137 da Lei nº 14.133/2021)

9.10.1. As hipóteses de extinção do contrato estão previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

11.1. A estimativa do valor da contratação é de R$ 374.062,25 (trezentos e setenta e quatro mil, sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

12.1. A adequação orçamentária está demonstrada no item 15.10 do Edital.

13. PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO (arts. 96 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Não será exigida garantia na contratação, uma vez que o objeto a ser contratado não possui complexidade ou necessidade de mão de obra residente

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

e, portanto, não apresenta risco ao CONTRATANTE, prescindindo a exigência de garantia.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.1. As LICITANTES deverão demonstrar aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE executado, ou estar executando, os serviços de natureza de vulto similar, na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) ao da contratação.

14.2. Para efeito de comprovação da qualificação técnica, será admitido o somatório de atestados, desde que se refiram a serviços prestados concomitantemente, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Preposto e equipe técnica

15.1.1. Indicar preposto(a) com poderes de resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato, fornecendo e mantendo atualizado os meios de comunicação (correio eletrônico e número de telefone).

15.1.2. Fornecer ao Serviço de Administração do prédio lista de todos os(as) seus/suas funcionários(as) designados(as) para o cumprimento do objeto desta especificação, mantendo-a devidamente atualizada.

15.1.3. Manter seus/suas funcionários(as) devidamente uniformizados(as) e identificados(as) com crachá, contendo foto, nome e número de registro e portado visivelmente.

15.1.4. Obedecer às normas internas quanto à entrada e saída de funcionários(as), carga e descarga de ferramentas e demais materiais e, ainda, a movimentação de veículos de transporte da CONTRATADA nas dependências do prédio do CONTRATANTE, devendo ser previamente agendados e autorizados pelo Serviço de Administração local.

15.1.5. Fazer com que seus/suas funcionários(as) cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços, mantendo a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

disciplina durante a execução dos serviços nas instalações do CONTRATANTE, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento com os(as) servidores(as) da administração predial e demais usuários(as) do prédio.

15.1.6. Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento.

15.1.7. Atender de imediato às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição de funcionários(as) não qualificados(as) ou que venham demonstrar conduta nociva para a prestação dos serviços.

15.2. Atendimento e demais providências

15.2.1. Fornecer à Gestão e Fiscalização os contatos da CONTRATADA para agendamento dos serviços e resolução de questões técnicas, operacionais e administrativas, divulgando em tempo hábil eventual alteração.

15.2.2. Fornecer relação dos tipos de produtos saneantes e dos materiais que serão utilizados nos serviços de limpeza das caixas d'água e/ou reservatórios, bem como os princípios ativos da formulação, os nomes e as fórmulas químicas estruturais, os sintomas de intoxicação e todas as medidas médicas recomendáveis em casos de intoxicação.

15.2.3. Utilizar produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços e em quantidade suficiente, mantendo-os em bom estado de conservação.

15.2.4. Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.

15.2.5. Manter limpo o local de trabalho, efetuando o descarte de forma adequada das embalagens dos produtos e materiais utilizados durante os serviços, bem como de todo o lixo resultante dos seus serviços.

15.2.6. Realizar os serviços sem prejuízo das atividades normais do CONTRATANTE.

15.2.7. Apresentar ao Serviço de Administração de cada prédio o Certificado de Limpeza e Desinfecção das caixas d'água e/ou reservatórios após o término dos serviços.

15.3. Comunicações à fiscalização

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

15.3.1. Comunicar o Serviço de Administração do prédio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sobre as datas pretendidas para a realização dos serviços, para fins de aprovação e demais providências a serem tomadas.

15.3.2. Comunicar ao Serviço de Administração do prédio a ocorrência de qualquer anormalidade identificada durante a execução dos serviços.

15.4. Demais responsabilidades

15.4.1. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

15.4.2. Tomar as medidas necessárias para o atendimento imediato aos/às seus/suas funcionários(as) no caso de eventuais acidentes de trabalho ou, ainda, na hipótese de alguma enfermidade.

15.4.3. Responsabilizar-se pelo sigilo de imagens, dados e informações que tenham acesso em decorrência da prestação dos serviços nas dependências do CONTRATANTE.

15.4.4. Não utilizar o nome do CONTRATANTE para fins comerciais em redes sociais ou por outro meio para campanhas e material de publicidade, sem a devida autorização.

15.4.5. Reparar ou indenizar eventuais danos causados por seus/suas funcionários(as) às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE e/ou terceiros.

16. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

16.1. Não há necessidade de inserção de cláusula de matriz de riscos no contrato, uma vez que o objeto da presente contratação não se enquadra como serviço de grande vulto, tampouco serão adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

ANEXO I-A

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, 250 - 23º andar - Sé
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo: 2026/089436
Edital nº: **286/2026**
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 13/01/2027 - Horário: 11:00h

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Em papel timbrado do CONTRATANTE)

CASO SEJA REALIZADA VISTORIA NA EDIFICAÇÃO

Declaramos, para fins da licitação acima referenciada, que o(a) Sr(a). _____, R.G. nº _____, representante da empresa _____ (***preencher com nome da empresa que realizou a vistoria***), esteve nesta data, no prédio do _____, na (***rua/avenida/estrada***) _____, vistoriando a edificação/dependências para fins de elaboração de proposta comercial.

Sem mais,

Local e data

_____
Assinatura

Nome:
Cargo:
Matrícula:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

ANEXO I-B

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, 250 - 23º andar - Sé
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo: 2026/089436
Edital nº: **286/2026**
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 13/01/2027 - Horário: 11:00h

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(Em papel timbrado da empresa licitante)

CASO SEJA REALIZADA A VISTORIA NA EDIFICAÇÃO

Declaramos concordar com todos os termos do edital e seus anexos, ter pleno conhecimento das instalações, do estado de conservação dos equipamentos, da natureza e do escopo dos serviços, bem como de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução, não invocando nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito atendimento das obrigações contratuais.

Sem mais,

Local e data

_____
Representante Legal

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

ANEXO I-C

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, 250 - 23º andar - Sé
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo: 2026/089436
Edital nº: **286/2026**
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 13/01/2027 - Horário: 11:00h

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Em papel timbrado da licitante)

CASO **NÃO** SEJA REALIZADA A VISTORIA DA EDIFICAÇÃO

Declaramos ter pleno e integral conhecimento das condições e circunstâncias do objeto da licitação e dos locais onde serão prestados os serviços; e de assumirmos integralmente a responsabilidade por todos os danos e consequências cuja causa, principal ou acessória, seja a não realização da vistoria técnica pessoal, que não terá nenhum efeito de afastar ou mitigar as obrigações assumidas no contrato a ser celebrado.

Sem mais,

Local e data

_____

Representante Legal

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

ANEXO I-D - Relação de Contatos para agendamento da vistoria

COMARCA	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
ARUJÁ	Raimundo Aparecido de Souza	(11) 4654-3484	Rua Albino Rodrigues Neves, 575	Center Ville
		(11) 2833-8651	Rua Albino Rodrigues Neves, 585	
		(11) 2192-2805	Rua Albino Rodrigues Neves, 595	
		(11) 2192-2811	Rua Albino Rodrigues Neves, 610	
		(11) 2192-2801	Rua Albino Rodrigues Neves, 620	
		(11) 2192-2808	Rua Albino Rodrigues Neves, 630	
BARUERI	Edneide Cristina Simões	(11) 4635-5261	Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84	Jardim Tupanci
CARAPICUÍBA	Clóvis Rogério M. Duarte	(11) 4506-1792	Av. Des. Dr. Eduardo Cunha de Abreu, 215	Vila Municipal
COTIA	Danilo Jorge Domingues	(11) 4506-1233	Rua Topázio, 585	Jardim Nomura
DIADEMA	Geovani Aparecida Lanza	(11) 2763-8677	Av. Sete de Setembro, 409/413	Vila Conceição
			Av. Sete de Setembro, 399	
			Av. Sete de Setembro, 440/442	
EMBU DAS ARTES	Lenice Soares Menezes	(11) 4506-1832	Av. Vereador Jorge de Souza, 855	Jardim Arabutan
EMBU-GUAÇU	Coraly Silva de Almeida	(11) 4506-1337	Rua Boa Vista, 10	Centro
FERRAZ DE VASCONCELOS	Maurício Donizete Freire dos Santos	(11) 4506-1446	Av. Santos Dumont, 1.535	Jd Vista Alegre
GUARAREMA	Alessandra Menale Bannwart	(11) 2838-7659	Rua Expedicionário Brasílio Pinto de Almeida, 42	Centro
GUARULHOS	Eduardo Otaciano Cruz	(11) 2845-9243	Rua José Maurício, 103	Centro
			Rua dos Crisântemos, 29	Vila Tijuco
ITAPECERICA DA SERRA	Márcia Izaias dos Santos	(11) 4635-5802	Rua Major Matheus Rotger Domingues, 155	Jd. Santa Isabel
ITAPEVI	Marcelo Alonso Magalhães	(11) 4322-9321	Rua Vereador Dr. Cid Manoel de Oliveira, 405	Jd. Santa Rita
ITAQUAQUECETUBA	Diego Gomes Crippa	(11) 2711-1215	Estrada de Santa Isabel, 1170/1194	Jd. Cláudia
MAIRIPORÃ	Paulo Cardoso de Oliveira	(11) 2928-6951	Rua Doutor José Adriano Marrey Jr., 780	Jd. Galrão
MAUÁ	José Odicélio Teles Ramos	(11) 2388-6604	Av. João Ramalho, 111	Centro
MOGI DAS CRUZES	Ayrton Rodrigues de Sousa	(11) 2823-8233	Av. Cândido Xavier de Almeida Souza, 159	Vila Partênio
			Av. Valentina Mello Freire Borenstein, 331	Vl. São Francisco
			Av. Capitão Manoel Rudge, 474	Parque Monte Líbano
OSASCO	Maisa Andrade	(11) 2838-7580	Av. das Flores, 703 - Principal	Jd. das Flores
			Av. das Flores, 703 - Anexo I	
			Av. das Flores, 703 - Vara da Infância	
			Av. das Flores, 703 - 4ª Vara Criminal	
			Av. dos Autonomistas, 3.107	Centro
			Rua Paulo Lício Rizzo, 96	
			Rua da Estação, 175	
POÁ	Patrícia Campanile	(11) 2388-9401	Av. Nove de Julho, 478	Centro
			Alameda Pedro Calil, 71/79	
RIBEIRÃO PIRES	Luis Cláudio Gomes da Silva	(11) 2192-2406	Av. Prefeito Valdirio Prisco, 150	Centro
			Rua Kaethe Richers, 542	Pastoril
RIO GRANDE DA SERRA	Joseane de Lima Sousa	(11) 4820-8901	Av. dos Autonomistas, 690	Vila Figueiredo
SANTA ISABEL	Marcelo Dionísio dos Santos	(11) 4635-7956	Praça da Bandeira, s/nº	Centro
			Av. Manoel Ferraz de Campos Sales, 175	Centro
SANTANA DE PARNAÍBA	Renata Del Negro	(11) 4322-9835	Rua Professor Eugênio Teani, 215	Jd.Prof. Benoá
SANTO ANDRÉ	Daniela Sauter	(11) 4573-3247	Praça IV Centenário, 03	Centro
SÃO BERNARDO DO CAMPO	Silvana Gonzalez Rodrigues	(11) 2845-9567	Rua 23 de Maio, 107	Vila Tereza
SÃO CAETANO DO SUL	Vanessa Cristina Galheira	(11) 3489-2506	Praça Dr. Joviano Pacheco de Aguirre, s/nº	Jd. São Caetano
SUZANO	Neilo Walter dos Santos	(11) 3489-2425	Av. Paulo Portela, s/nº	Jd. Paulista
TABOÃO DA SERRA	Ricardo Lopes Freire	(11) 2844-1035	Rua Mario Latorre, 96	Pq. Pinheiros
VARGEM GRANDE PAULISTA	Cleber Domingues Guilger	(11) 4322-9523	Av. Miranda, 25	Jd. Verona

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

ANEXO I-E - Relatório de Resultado da Pesquisa de Preços

Nº do processo: 2026/00089436
Critério de julgamento: Provimento CSM nº 2724/2023
Composição do preço: Não excluir valores
Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS EM DIVERSOS PRÉDIOS DA 1ª RAJ - CONTRATAÇÃO.

Condições de pagamento:
Garantia/validade mínima:
Validade da proposta:
Data da pesquisa: 13/08/2026

Órgão	Setor origem	Nº pedido/ano	Classificação econômica
TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	SAAB 2.2.1.3 - Seção de Controle de Contratos de Infraestrutura Predial	0000001/2025	Despesa

Empresas que apresentaram preços	CPF/CNPJ	Contato	Telefone	E-mail	Validade prop.	Data envio prop.
P001 - BANCO DE PREÇOS - COTAÇÃO DE PREÇOS						

Valores a licitar

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	P001	Referência	Valor por parcela	Total
0001	55.0101	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa dágua e/ou reservatório	UNID	1	5	Semestral		90310	74.812,45	**74.812,45**	**74.812,45**	374.062,25
								Valor total da proposta por participante:	74.812,45	74.812,45	74.812,45	**374.062,25**

Informações do contrato

Nº Pedido: 0000001/2025

Tipo de contratação: Licitação

Existe contrato vigente para o objeto: Sim

Motivo do pedido: Término de vigência contratual (ordinário)

Contrato	Nº processo	Objeto	Contratada	CNPJ	Vigência

Objeto deste pedido está inserido na Proposta Orçamentária Setorial(POS) vigente? Sim

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

Relatório de Pesquisa de Preços

Instrução Normativa TJSP n.º 006/2024

Processo SAJ n.º 2026/089.436

1. Objeto (inc. I do art. 3º)

Trata-se de pesquisa de preços estimada para contratação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios, nos prédios que compõem a 1ª Região Administrativa Judiciária – Grande São Paulo (1ª RAJ), do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

2. Caracterização das fontes consultadas (incisos III do art. 3º)

Fonte	Descrição	Páginas
Banco de Preços **(inc. I e II do art. 4º)**	Plataforma contratada pelo TJ/SP para facilitar a pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.	2557/2601
Compras.gov.br **(inc. I e II do art. 4º)**	Ferramenta de pesquisa de preços do Governo Federal que disponibiliza dados e informações de compras públicas.	2602/2608
PNCP **(inc. I e II do art. 4º)**	Portal Nacional de Contratações Públicas - Sítio oficial em que estão publicadas as informações sobre as contratações públicas.	2609/2620
TJSP **(inc. II do art. 4º)**	Contratações similares do próprio Tribunal de Justiça/SP.	-
Mídia especializada **(inc. III do art. 4º)**	Pesquisa publicada em mídia especializada/tabela de referência.	
Pesquisa direta com fornecedor **(inc. IV do art. 4º)**	Pesquisa realizada com empresas no mercado privado.	-
Base Nacional de Notas Fiscais **(inc. V do art. 4º)**	Pesquisa na base nacional de notas fiscais disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas.	-

3. Série de preços coletados (inc. IV do art. 3º) e indicação clara do valor estimado (inc. VIII do art. 3º)

Item	Descrição dos Serviços Contratados	Preço Referencial = custos pesquisados no Banco de Preços, calculados segundo a média e mediana de valores ofertados nessa fonte	
		Valor Total Semestral	Valor Total 30 (trinta) Meses
01	Contratação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios nos prédios que compõem a 1ª Região Administrativa Judiciária – Grande São Paulo (1ª RAJ) do TJ/SP.	**R$ 74.812,45**	**R$ 374.062,25**

Os expedientes que deram suporte aos preços estão instruídos nos expedientes de páginas 2557/2601 **(Banco de Preços).**

Os valores referenciais para a contratação são: **R$ 74.812,45 (Valor total semestral), que totaliza R$ 374.062,25 (Valor total trinta meses).**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

4. Justificativa para a utilização, isolada ou combinada, dos parâmetros de pesquisa (inc. V do art. 3º) e inc. I e II do art. 4º)

Conforme informado no item 2 - Caracterização das fontes consultadas (inc. III do art. 3º), fizemos consultas nos sites do Banco de Preços, Compras.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, insertos nos expedientes de páginas 2557/2620. Diante disso, a presente pesquisa de preços foi realizada de forma combinada, buscando nas referidas plataformas de consultas, parâmetros de custos aceitáveis para a Contratação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios nos prédios que compõem a 1ª Região Administrativa Judiciária – Grande São Paulo (1ª RAJ), do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

5. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado (inc. VI, art. 3.º)

Para a definição do custo estimado, foram utilizados os preços obtidos em pesquisas realizadas no Banco de Preços, adotando como valor referencial a média e mediana de valores, conforme consta dos aludidos expedientes de consultas encartados nos documentos que destacamos acima.

6. Justificativa para a metodologia aplicada (inc. VII do art. 3º)

Para melhor entendimento e organização dos trabalhos, destacamos abaixo as justificativas e metodologias adotadas em cada uma das plataformas.

Banco de Preços >> As pesquisas encartadas nos expedientes de páginas 2557/2601 foram consideradas como referencial de custos para a contratação de empresa para limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios, nos prédios que compõem a 1ª RAJ – Grande São Paulo do TJ/SP, segundo a média e mediana dos valores pesquisados.

Compras.gov.br >> As pesquisas encartadas nos expedientes de páginas 2602/2608 não foram consideradas como comparativo de preços, pois, para uma aferição precisa de valores estimados e especificação dos serviços realizados, essa plataforma encaminha a consulta para o PNCP, cujas pesquisas apresentamos abaixo.

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) >> Encartamos expedientes de consultas nos expedientes de páginas 2609/2620, e apresentamos no quadro abaixo os contratos e/ou certames relacionados:

ÓRGÃO	INSTRUMENTO /CONTRATO n.º	VALOR CONTRATADO	OBJETO	OBSERVAÇÃO
Comando do Exército - Base de Administração e Apoio do Comando Militar Oeste - Campo Grande/MS	Contrato n.º 00002/2026	Valor Contratado R$ 34.689,60	Trata-se de manutenção e higienização de reservatório de água - 9° Regimento.	Não localizamos contrato formalizado nesta plataforma
Prefeitura Municipal de Cataguases/MG	Edital n.º 90064/2025	Valor Total Estimado da Compra R$ 330.126,04 Valor Total Homologado da Compra R$ 108.388,00	Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água, para atender às demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Cataguases-MG.	Não localizamos contrato formalizado nesta plataforma
Procuradoria-Geral do Estado de Roraima/RR	Contrato n.º 69/2025	Valor Contratado R$ 316.080,00	Prestação de serviços de dedetização, limpeza dos reservatórios de água e/ou caixa d'água em todas as instalações do Ministério Público na Capital e nas Promotorias de Justiça do Interior.	Não localizamos contrato formalizado nesta plataforma
Secretaria da	Contrato n.º	Valores	Trata-se de Contratação de serviço de	Não localizamos

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

Segurança Pública/SP	00830/2021 Contrato n.º 00831/2026	Contratados R$ 14.500,00 e R$ 6.050,00	desinsetização, desratização e higienização de reservatório de água potável.	contrato formalizado nesta plataforma
CASA CIVIL – Secretaria de Governo e Relações Institucionais	Contrato n.º 00006/2026	Valor Total Estimado da Compra R$ 13.977.672,84 Valor Total Homologado da Compra R$ 13.874.664,00	Contratação de serviços de Facilities Management para o edifício do Escritório Regional de Governo, no município de Presidente Prudente/SP, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.	Não localizamos contrato formalizado nesta plataforma

7. Justificativa para escolha dos fornecedores (inc. IX do art. 3º) e (inc. I do art. 4º)

A presente pesquisa de custos foi realizada mediante consulta em plataformas de preços públicos, conforme descrevemos no item 2. Assim sendo, não fizemos pesquisas com fornecedores do mercado privado.

8. Servidores responsáveis (inc. II do art. 3º)

Luís Eduardo Praxedes, matrícula 310.949, Escrevente Técnico Judiciário.

9. Conclusão da pesquisa de preços realizada.

A conclusão da pesquisa de preços foi conduzida com base na IN nº 006/2024, ocasião em que foram consultadas as plataformas Banco de Preços, Compras.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme expedientes insertos nas páginas 2557/2620. Destacamos que a adoção do preço referencial do Sistema do Banco de Preços, se deu pelos motivos que explicitamos no item 6 deste relatório, mediante a média e mediana dos preços obtidos, aferidos dos expedientes de consultas encartados às págs. 2557/2601, conforme consta da Planilha Formação de Preços de páginas 2622/2624, e do Quadro Resultado da Pesquisa de página 2625.

Destarte, informo que o item do Siafísico (90310) consta no Quadro Resultado da Pesquisa de página 2625 e o código do Catálogo Compras consta na página 2621.

Assim, cumpridos os requisitos legais, encaminhamos os presentes autos, pugnando pelo prosseguimento da matéria.

São Paulo, data registrada em sistema.

Luís Eduardo Praxedes
Escrevente Técnico Judiciário
SAAB 5.2.2.1

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

ANEXO I-F – RELATÓRIO DE MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Contrato nº:		**Objeto:**	Limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios	**Data:**	
Contratada:					
Unidade:				**Mês de Referência:**	
Responsável pela Fiscalização:					
Valor Mensal:		**Valor da Glosa*:**		**Valor Total Aferido:**	

***Nos termos dos itens 8.7 e 9.8.1 do Termo de Referência.**

AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS				
Itens de avaliação	**Detalhamento do item**	**Peso (a)**	**Nota (b)**	**Subtotal (c = a x b)**
Execução das Atividades	• Prestação dos serviços em conformidade com o especificado no Contrato e seus anexos. • Cumprimento dos prazos estabelecidos em Contrato. • Entrega do Certificado de Limpeza e Desinfecção à Administração após a execução dos serviços.	50%		0,00
Funcionários da contratada	• Utilização de crachá de identificação e uniforme. • Conduta dos funcionários da Contratada com o público interno e externo do TJSP. • Utilização de equipamentos de proteção individual.	25%		0,00
Comunicação	• Eficiência dos canais de comunicação com a empresa (atendimento telefônico, respostas a e-mails, respostas a notificações, etc).	25%		0,00
NOTA FINAL				**0,00**

Considerações (ocorrências que embasaram a avaliação):

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO				
Conceito	**Pontuação**		**Percentual de liberação**	**Nota final obtida**
Bom	6		Liberação total da fatura	Maior ou igual a 4
Regular	3		Liberação de 95% da fatura	Maior ou igual a 3 e menor que 4
Ruim	1		Liberação de 90% da fatura	Menor que 3

CÁLCULO DO VALOR DA NOTA FISCAL	
Valor mensal	
Nota final	
Percentual de liberação da fatura	
Valor da Nota Fiscal	

Assinatura do Responsável pela Fiscalização:		**Assinatura do Responsável pela Contratada:**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

ANEXO II - RELAÇÃO DE LOCAIS, CAPACIDADES E PREÇOS

COMARCA	CÓDIGO DO IMÓVEL	IMÓVEL	ENDEREÇO	CAIXAS D'ÁGUA QTDE.	CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE EM LITROS	CAIXAS D'ÁGUA VALOR UNITÁRIO	CAIXAS D'ÁGUA VALOR TOTAL	RESERVATÓRIOS QTDE.	RESERVATÓRIOS CAPACIDADE EM LITROS	RESERVATÓRIOS VALOR UNITÁRIO	RESERVATÓRIOS VALOR TOTAL	TOTAL SEMESTRAL POR COMARCA
ARUJÁ	578	Arujá VIII - CEJUSC	Rua Albino Rodrigues Neves, 575	1	500		R$ -				R$ -	
	15	Arujá I - Vara(s) judicial(is) + Almoxarifado + Ofício(s) da(s) vara(s) judicial(is)	Rua Albino Rodrigues Neves, 585	2	2.000		R$ -				R$ -	
	575	Arujá II - Ofício(s) da(s) vara(s) judicial(is) + Central de mandados + Unidade(s) Administrativa(s)	Rua Albino Rodrigues Neves, 595	1	500		R$ -				R$ -	TOTAL COMARCA
	834	Arujá III - Psicossocial	Rua Albino Rodrigues Neves, 610	1	500		R$ -				R$ -	
	577	Arujá IV - Execuções fiscais - Ofício	Rua Albino Rodrigues Neves, 620	1	500		R$ -				R$ -	
	835	Arujá V - Salão do Júri	Rua Albino Rodrigues Neves, 630	1	500		R$ -				R$ -	
						SUBTOTAL	R$ -			SUBTOTAL	R$ -	R$ -
BARUERI	849	Barueri I - Fórum Principal	Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84				R$ -	1	32.000		R$ -	TOTAL COMARCA
							R$ -	1	65.920		R$ -	
							R$ -	1	83.250		R$ -	
						SUBTOTAL	R$ -			SUBTOTAL	R$ -	R$ -
CARAPICUÍBA	55	Carapicuíba I - Fórum Principal	Av. Des. Dr. Eduardo Cunha de Abreu, 215				R$ -	1	22.000		R$ -	TOTAL COMARCA
							R$ -	1	6.000		R$ -	
						SUBTOTAL	R$ -			SUBTOTAL	R$ -	R$ -
COTIA	67	Cotia I - Fórum Principal	Rua Topázio, 585	2	500		R$ -	1	20.000		R$ -	TOTAL COMARCA
				2	3.000		R$ -					
						SUBTOTAL	R$ -			SUBTOTAL	R$ -	R$ -
DIADEMA	516	Diadema I - Fórum Cível	Av. Sete de Setembro, 409/413	2	5.000		R$ -				R$ -	TOTAL COMARCA
	73	Diadema II - Fórum Criminal	Av. Sete de Setembro, 399	1	15.000		R$ -				R$ -	
	517	Diadema V - Fazenda pública - Vara	Av. Sete de Setembro, 440/442	5	1.000		R$ -				R$ -	
						SUBTOTAL	R$ -			SUBTOTAL	R$ -	R$ -
EMBU DAS ARTES	78	Embu das Artes I - Fórum Principal	Av. Vereador Jorge de Souza, 855	3	9.000		R$ -	2	7.000		R$ -	TOTAL COMARCA
						SUBTOTAL	R$ -			SUBTOTAL	R$ -	R$ -
EMBU-GUAÇU	79	Embu-Guaçu I - Fórum Principal	Rua Boa Vista, 10	1	7.500		R$ -				R$ -	TOTAL COMARCA
				2	1.000		R$ -				R$ -	
						SUBTOTAL	R$ -			SUBTOTAL	R$ -	R$ -
FERRAZ DE VASCONCELOS	84	Ferraz de Vasconcelos I - Fórum Principal	Av. Santos Dumont, 1.535	2	1.000		R$ -	2	6.500		R$ -	TOTAL COMARCA
						SUBTOTAL	R$ -			SUBTOTAL	R$ -	R$ -
GUARAREMA	95	Guararema I - Fórum Principal	Rua Expedicionário Brasílio Pinto de Almeida, 42	1	1.000		R$ -				R$ -	TOTAL COMARCA
						SUBTOTAL	R$ -			SUBTOTAL	R$ -	R$ -
GUARULHOS	100	Guarulhos I - Fórum Criminal	Rua José Maurício, 103	2	16.000		R$ -	1	9.000		R$ -	TOTAL COMARCA
	903	Guarulhos II - Fórum Cível	Rua dos Crisântemos, 29	1	115.820		R$ -	2	15.000		R$ -	
				1	94.090		R$ -					
						SUBTOTAL	R$ -			SUBTOTAL	R$ -	R$ -

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

ITAPECERICA DA SERRA	119	Itapecerica da Serra I - Fórum Principal	Rua Major Matheus Rotger Domingues, 155	1	30.000		R$ -				R$ -	**TOTAL COMARCA**
						SUBTOTAL	**R$ -**			**SUBTOTAL**	**R$ -**	**R$ -**
ITAPEVI	122	Itapevi I - Fórum Principal	Rua Vereador Dr. Cid Manoel de Oliveira, 405	2	7.500		R$ -	2	15.000		R$ -	**TOTAL COMARCA**
						SUBTOTAL	**R$ -**			**SUBTOTAL**	**R$ -**	**R$ -**
ITAQUAQUECETUBA	370	Itaquaquecetuba I - Fórum Principal	Estrada de Santa Isabel, 1170/1194	12	1.000		R$ -	1	21.000		R$ -	**TOTAL COMARCA**
						SUBTOTAL	**R$ -**			**SUBTOTAL**	**R$ -**	**R$ -**
MAIRIPORÃ	156	Mairiporã I - Fórum Principal	Rua Doutor José Adriano Marrey Jr., 780	1	25.000		R$ -				R$ -	**TOTAL COMARCA**
						SUBTOTAL	**R$ -**			**SUBTOTAL**	**R$ -**	**R$ -**
MAUÁ	161	Mauá I - Fórum Principal	Av. João Ramalho, 111	1	20.000		R$ -				R$ -	**TOTAL COMARCA**
						SUBTOTAL	**R$ -**			**SUBTOTAL**	**R$ -**	**R$ -**
MOGI DAS CRUZES	169	Mogi das Cruzes I - Fórum Principal	Av. Cândido Xavier de Almeida Souza, 159	1	10.000		R$ -	1	10.000		R$ -	**TOTAL COMARCA**
				1	12.000		R$ -					
	771	Mogi das Cruzes II - Fórum Criminal	Av. Valentina Mello Freire Borenstein, 331	2	10.000		R$ -	3	15.000		R$ -	
	612	Mogi das Cruzes III - Fazenda pública - Vara + Execuções fiscais - Ofício	Av. Capitão Manoel Rudge, 474	2	1.000		R$ -				R$ -	
				1	250		R$ -					
						SUBTOTAL	**R$ -**			**SUBTOTAL**	**R$ -**	**R$ -**
OSASCO	186	Osasco I - Fórum Principal	Av. das Flores, 703 - Principal	2	30.000		R$ -	1	20.000		R$ -	**TOTAL COMARCA**
			Av. das Flores, 703 - Anexo I	2	1.000		R$ -				R$ -	
			Av. das Flores, 703 - Vara da Infância	1	1.000		R$ -				R$ -	
			Av. das Flores, 703 - 4ª Vara Criminal	1	500		R$ -				R$ -	
	715	Osasco IV - CEJUSC	Av. dos Autonomistas, 3.107	1	500		R$ -				R$ -	
	404	Osasco III - Fazenda pública - Vara (Prefeitura e órgãos da prefeitura)	Rua Paulo Lício Rizzo, 96	2	10.000		R$ -				R$ -	
	403	Osasco II - Família / Sucessões - Vara	Rua da Estação, 175	1	5.000		R$ -	1	10.000		R$ -	
						SUBTOTAL	**R$ -**			**SUBTOTAL**	**R$ -**	**R$ -**
POÁ	220	Poá I - Fórum Principal	Av. Nove de Julho, 478	1	30.000		R$ -				R$ -	**TOTAL COMARCA**
				1	1.500		R$ -				R$ -	
	426	Poá III - Execuções fiscais - Ofício + Central de mandados	Alameda Pedro Calil, 71/79	2	1.000		R$ -				R$ -	
						SUBTOTAL	**R$ -**			**SUBTOTAL**	**R$ -**	**R$ -**
RIBEIRÃO PIRES	239	Ribeirão Pires I - Fórum Principal	Av. Prefeito Valdirio Prisco, 150	1	25.000		R$ -				R$ -	**TOTAL COMARCA**
	356	Ribeirão Pires II - Execuções fiscais - Ofício	Rua Kaethe Richers, 542	1	1.500		R$ -				R$ -	
						SUBTOTAL	**R$ -**			**SUBTOTAL**	**R$ -**	**R$ -**
RIO GRANDE DA SERRA	1025	Rio Grande da Serra II - Fórum Principal	Av. dos Autonomistas, 690	2	1.000		R$ -				R$ -	**TOTAL COMARCA**
						SUBTOTAL	**R$ -**			**SUBTOTAL**	**R$ -**	**R$ -**
SANTA ISABEL	253	Santa Isabel I - Fórum Principal	Praça da Bandeira, s/nº				R$ -	1	6.500		R$ -	**TOTAL COMARCA**
	418	Santa Isabel II - JEC / JECRIM + Unidade(s) Administrativa(s) + Central de mandados + CEJUSC + Execuções fiscais - Ofício + Psicossocial	Av. Manoel Ferraz de Campos Sales, 175	2	2.000		R$ -				R$ -	
						SUBTOTAL	**R$ -**			**SUBTOTAL**	**R$ -**	**R$ -**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26) , RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

SANTANA DE PARNAÍBA	588	Santana de Parnaíba I - Fórum Principal	Rua Professor Eugênio Teani, 215	6	1.000		R$ -				R$ -	**TOTAL COMARCA**
						SUBTOTAL	**R$ -**			**SUBTOTAL**	**R$ -**	**R$ -**
SANTO ANDRÉ	257	Santo André I - Fórum Principal	Praça IV Centenário, 03	2	25.000		R$ -	2	25.000		R$ -	**TOTAL COMARCA**
						SUBTOTAL	**R$ -**			**SUBTOTAL**	**R$ -**	**R$ -**
SÃO BERNARDO DO CAMPO	262	São Bernardo do Campo I - Fórum Principal	Rua 23 de Maio, 107	4	25.000		R$ -	1	80.000		R$ -	**TOTAL COMARCA**
				1	500		R$ -					
						SUBTOTAL	**R$ -**			**SUBTOTAL**	**R$ -**	**R$ -**
SÃO CAETANO DO SUL	263	São Caetano do Sul I - Fórum Principal	Praça Dr. Joviano Pacheco de Aguirre, s/nº	2	26.400		R$ -	1	30.000		R$ -	**TOTAL COMARCA**
				2	500		R$ -					
						SUBTOTAL	**R$ -**			**SUBTOTAL**	**R$ -**	**R$ -**
SUZANO	286	Suzano I - Fórum Principal	Av. Paulo Portela, s/nº	6	1.000		R$ -				R$ -	**TOTAL COMARCA**
				1	15.600		R$ -				R$ -	
				1	500		R$ -				R$ -	
						SUBTOTAL	**R$ -**			**SUBTOTAL**	**R$ -**	**R$ -**
TABOÃO DA SERRA	288	Taboão da Serra I - Fórum Principal	Rua Mario Latorre, 96				R$ -	1	15.000		R$ -	**TOTAL COMARCA**
						SUBTOTAL	**R$ -**			**SUBTOTAL**	**R$ -**	**R$ -**
VARGEM GRANDE PAULISTA	307	Vargem Grande Paulista I - Fórum Principal	Av. Miranda, 25	1	30.000		R$ -				R$ -	**TOTAL COMARCA**
						SUBTOTAL	**R$ -**			**SUBTOTAL**	**R$ -**	**R$ -**

INTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1. Os campos a serem preenchidos estão destacados em verde.
2. Os preços da proposta deverão ser expressos com no máximo 2 (duas) casas decimais.

OBSERVAÇÃO:
Quantidade total da capacidade em litros das CAIXAS D´ÁGUA: 888.560 litros
Quantidade total da capacidade em litros dos RESERVATÓRIOS: 612.670 litros

TIPO	**QTDE.**	**VOLUME (LITROS)**	**VALOR TOTAL SEMESTRAL**	**VALOR TOTAL 30 MESES**
CAIXAS D'ÁGUA	102	888.560	R$ -	R$ -
RESERVATÓRIOS	28	612.670	R$ -	R$ -
TOTAL GERAL	**130**	**1.501.230**	**R$ -**	**R$ -**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, 250 - 23º andar - Sé
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:
Modalidade: **Pregão Eletrônico**
Processo: **2026/089436**
Edital nº: **286/2026**
Tipo: **Menor Preço**
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 13/01/2027 - Horário: 11:00h

[razão social], CNPJ nº **[número do CNPJ]**, endereço **[endereço completo]**, por seu/sua representante legal, **[nome do(a) representante]**, CPF nº **[número do CPF]**, para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente licitação, declaro que a empresa:

1) atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000 *(Lei do Aprendiz)*.

2) atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas *(inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021).*

3) estar enquadrada como:

[ ] Microempresa (ME);
[ ] Empresa de pequeno porte (EPP);
[ ] Sociedade cooperativa;
[ ] Outras.

4) inexiste em seu quadro societário ou cônjuges, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados ao TJSP, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

5) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

6) possui ou providenciará a abertura de conta corrente no Banco do Brasil, antes da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, para realização do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 62.867/2017.

Local e data
Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser enviada por meio eletrônico, nos termos do subitem 7.7.8.1 do Edital, uando solicitada pelo(a) pregoeiro(a) e apenas para a vencedora da licitação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

DO CONTRATO Nº _____/____

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a CONTRATADA, _____, estabelecida(o) a _____, Município _____, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada(o) por _____ ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob n º 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A CONTRATADA DECLARA e compromete-se:

a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados nesta contratação, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja (especificar)_____ e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A CONTRATADA, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à CONTRATADA, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da contratada;

b) A armazenar os dados obtidos em razão dessa contratação em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;

e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:

f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;

g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;

h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 117 da Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos);

i) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

j) A CONTRATADA deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;

k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;

l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;

m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, na presente contratação. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, em decorrência da inobservância da LGPD na execução contratual;

n) O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência do CONTRATO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(Assinado Digitalmente)

CONTRATADA
(Assinado Digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO



Contrato lavrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e a **[NOME DA EMPRESA],** para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios nos prédios que compõem a 1ª Região Administrativa Judiciária – Grande São Paulo (1ª RAJ) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de acordo com o **Pregão Eletrônico n.º ___/____,** integrante do **Processo n.º 2026/89436**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimentos CSM nº 1.948/2012 e 2.724/2023 e Instruções Normativas nº 6/2024, 17/2025 e 21/2026, do Tribunal de Justiça de São Paulo, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 7/2005, 9/2005, 181/2013, 229/2016 e 351/2020, além das regulamentações estaduais, bem como de toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo [____cargo do representante____], o Dr. **[____Nome do Representante____]**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [___.___.___-__] e do C.P.F. nº [___.___.___-__], e a **[NOME DA EMPRESA]**, estabelecida na [____Endereço, Cidade e Estado____], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº [___.___.___/____-__], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** representada neste ato por seu (sua) [____cargo do representante____], o(a) Sr (a) **[____Nome do Representante____],** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [___.___.___-__] e do CPF nº [___.___.___--__] , assinam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios nos prédios que compõem a 1ª Região Administrativa Judiciária – Grande São Paulo (1ª RAJ) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, locais informados no Anexo II – Relação de Locais, Capacidades e Preços, que

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

constitui um Lote Único, conforme documentação constante nos Anexos e demais condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, pelo regime de empreitada por preço unitário.

1.2- A contratação será realizada em lote único, abrangendo mais de uma Comarca, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, cujos quantitativos encontram-se discriminados no quadro abaixo, devendo a CONTRATADA apresentar proposta para todas as Comarcas que o integram, conforme Anexo II - Relação de Locais, Capacidades e Preços.

Item	CATSER	Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade total caixas + reservatórios	Prédios Atendidos
1	13595	Manutenção/higienização de reservatório de água potável	Semestral	130	47

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS

2.1- Os serviços serão executados em conformidade com as Cláusulas do presente Instrumento e os termos dos seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos de direito, como segue:

2.1.1- Anexo I – Termo de Referência;

2.1.2- Anexo II – Relação de Locais, Capacidades e Preços;

2.1.3- Anexo III – Proposta Comercial;

2.1.4- Anexo IV – Relatório de Medição e Avaliação da Qualidade dos Serviços;

2.1.5- Anexo V – Declaração Unificada – Lei 14.133/2021;

2.1.6- Anexo VI – Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- O início dos serviços será imediato, a partir da Ordem de Início do Serviço a ser emitida pela Gestão, após a assinatura do contrato pelas partes.

3.1.1- Após a assinatura do contrato, a Gestão convocará reunião com a CONTRATADA e Equipe de Fiscalização para esclarecer questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato, cujos assuntos tratados serão registrados em ata.

3.1.2- A CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após o início da vigência do contrato, cronograma para execução dos serviços, devendo

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

constar dias e horários, por localidade, o qual será previamente analisado e validado pela Equipe de Fiscalização.

3.2- A CONTRATADA deverá comunicar à Administração Predial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sobre as datas pretendidas para a realização dos serviços, para fins de aprovação e demais providências a serem tomadas.

3.3- Os locais de prestação dos serviços estão discriminados no Anexo II – Relação de Locais, Capacidades e Preços.

3.4- Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, aos sábados, domingos e dias em que não haja expediente, conforme horário a ser definido pela respectiva Administração Predial, de acordo com a necessidade de cada prédio.

3.5- O recesso forense ocorre no período entre 20 de dezembro a 06 de janeiro (Provimento nº 1.948/2012 – Conselho Superior da Magistratura), época em que não há expediente nos prédios do Tribunal de Justiça, ficando suspensa a prestação dos serviços, exceto se houver prévia solicitação da respectiva Administração Predial.

3.6- As demais condições, diretrizes, especificações e procedimentos necessários à adequada execução dos serviços encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATADA dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições do Anexo I – Termo de Referência, obrigando-se ainda a:

4.1.1- Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e/ou material fornecido perante o CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observância e cumprimento das normas, regulamentos e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.

4.1.2- Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.

4.1.3- Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como, danos físicos ou morais, causados aos funcionários do CONTRATANTE ou a terceiros.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

4.1.4- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5- Refazer de imediato qualquer serviço inadequadamente executado e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

4.1.6- Aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratual, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.7- Comunicar ao Serviço de Administração do prédio a ocorrência de qualquer anormalidade identificada durante a execução dos serviços.

4.1.8- Ao término da realização dos serviços em cada prédio, a CONTRATADA deverá apresentar ao Serviço de Administração o Certificado de Limpeza e Desinfecção das caixas d'água e/ou reservatórios, declarando que eles se encontram em condições higiênicas favoráveis para o recebimento da água potável fornecida pela SABESP.

4.1.9- Ao longo de toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

4.1.9.1- Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos mencionada no item 4.1.9 com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

4.2- Cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

4.2.1- O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos do art. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020;

4.2.2- Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

4.2.2.1- Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

4.2.2.2- Nome da empresa contratada;

4.2.2.3- Descrição sucinta dos acontecimentos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

4.2.3- A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art. 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br;

4.2.4- A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: **atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557**;

4.2.5- Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

4.3- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do contratado não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

4.3.1- Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo:

4.3.1.1- Sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

4.3.1.2- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

4.3.1.3- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.4- Na ocorrência de fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social, a Contratada deverá comunicar, de imediato, o Contratante para conhecimento e análise, em conformidade com o subitem 4.3 e respectivas subdivisões, observada a necessidade de formalização de termo aditivo na hipótese de que trata o subitem 4.3.1.

4.5- Nos termos do § 2º, art. 122 da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação de empresas para realização total e/ou parcial dos serviços do objeto do contrato.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

4.6- A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes para representá-la durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- O CONTRATANTE dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições do Anexo I – Termo de Referência, obrigando-se ainda a:

5.1.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.

5.1.2- Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança do endereço de cobrança.

5.1.3- Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço.

5.1.4- Indicar o(a) Gestor(a) e os(as) Fiscais para acompanhamento da execução contratual.

5.1.5- Fornecer informações sobre as instalações e franquear o acesso aos locais para a execução dos serviços, inclusive em dias não úteis e fora do horário de expediente, mediante prévia solicitação da CONTRATADA.

5.1.6- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

5.1.7- Não permitir que os(as) profissionais contratados(as) executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

5.1.8- Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA.

5.1.9- Aferir periodicamente as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA durante a vigência contratual, providenciando a devida apuração em caso de perda das condições e eventual inadimplência contratual.

5.1.10- Adotar as providências de sua competência destinadas a remover dificuldades ou a esclarecer situações na execução do serviço, comunicadas expressamente pela CONTRATADA.

5.2- O CONTRATANTE terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para responder a eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, contado da data do seu protocolo, desde que devidamente instruído, não se iniciando a contagem

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

enquanto a CONTRATADA não complementar a instrução probatória requerida pela Administração, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1- A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do CONTRATANTE, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2.724/2023, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.1.1- As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.2- Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores designados pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.

6.3- Para efeito do disposto nesta cláusula, o CONTRATANTE registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.4- O(a) Gestor(a) do Contrato, a cada seis meses contados da assinatura do contrato, solicitará a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação ou do aviso de contratação direta a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial.

6.5- A Diretoria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa CONTRATADA seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

6.6- No curso da execução dos serviços e, quando da sua conclusão, reserva-se ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.

6.6.1- Para efeito do disposto neste item, o CONTRATANTE registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservância dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.7- A Fiscalização dos serviços será exercida pelos responsáveis pela Administração de Prédio e/ou unidade de Trabalho de cada local da prestação dos serviços, devendo,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

além do estabelecido no artigo 76 e respectivos incisos, do Provimento CSM 2.724/2023.

6.8- É vedado ao(à) Gestor(a) ou Fiscais do contrato:

6.8.1- Exercer poder de mando sobre os(as) empregados/empregadas da CONTRATADA, reportando-se somente aos(às) prepostos/prepostas e responsáveis por ele indicados;

6.8.2- Promover acertos verbais com a CONTRATADA;

6.8.3- Considerar os(as) funcionários(as) da CONTRATADA como colaboradores(as) eventuais do CONTRATANTE, especialmente para efeito de benefícios típicos de servidores(as);

6.8.4- Demandar ao(à) funcionário(a) da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

6.8.5- Permitir execução do serviço em caixas d'água e/ou reservatórios não incluídos no contrato ou atestar nota fiscal com valor superior ao contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1- O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deverão ser realizados na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2724/2023.

7.2- Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos nos itens 9.3 e 9.4 do Anexo I – Termo de Referência.

7.3- O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no Anexo I – Termo de Referência.

7.4- Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.

7.5- Para efeito do ateste das notas fiscais, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

a) a qualidade do material e dos produtos empregados;

b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração e,

c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.

7.6- Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos Anexos deste Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a sua regularização imediatamente

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

7.7- O recebimento dos serviços, além das condições supramencionadas, dar-se-á em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1- Pela execução do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores cuja composição está discriminada na Relação de Locais, Capacidades e Preços – ANEXO II.

8.2- No preço convencionado, incluem-se todos os gastos inerentes às obrigações legais e recursos indispensáveis à execução deste Contrato, tais como: impostos, taxas, emolumentos, ensaios, testes, equipamentos, ferramentas, materiais, instrumentos, vistorias, medições, prospecções, avaliações, transportes, seguros, mão de obra com todos os seus insumos, inclusive adicional noturno, projetos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados a partir da data do ateste da nota fiscal pela Fiscalização de cada prédio.

9.2- Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da lei Estadual nº 6.544/1989, e do Decreto Estadual nº 32.117/1990, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

9.3- Caso a CONTRATADA apresente registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá regularizar a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a CONTRATADA comprovar a regularização perante a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF do CONTRATANTE, para efeito de regular pagamento.

9.4- Para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais/Faturas, constando o número da Agência e da conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A., bem como o número da Nota de Empenho respectiva, que será encaminhada pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF à CONTRATADA no momento da sua emissão, as quais serão atestadas definitivamente pelos servidores designados pela E. Presidência deste Tribunal, e, em seguida, encaminhadas à SOF para o efetivo pagamento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

9.4.1- As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido na nota de empenho, neste Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento serão devolvidas à CONTRATADA e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 9.1 será interrompido.

9.4.2- A contagem do prazo previsto para pagamento no subitem 9.1 será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

9.5- O recebimento será sempre integral (ateste da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (CONTRATADA) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.

9.5.1- Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do item 9.2, desta cláusula;

9.5.2- A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato;

9.5.3- As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, na Nota de Empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento serão devolvidas à CONTRATADA e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que, neste caso, o prazo previsto no subitem 9.1 será interrompido.

9.5.4- A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

9.6- Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição à Nota Fiscal/Fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.

9.6.1- Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br ⇨ NF-e ou nota fiscal eletrônica ⇨Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br ⇨ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

9.6.2- No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

9.7- Conforme § 11º, do art. 27 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, a empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122 (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º).

9.8- Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substitui-la.

9.9- No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a CONTRATADA estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando exigido pela legislação municipal, o cadastro aplicável às empresas estabelecidas fora do município do tomador do serviço.

9.9.1- No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1- A Fiscalização encaminhará para a CONTRATADA, até o primeiro dia útil subsequente ao da prestação do serviço, o Relatório de Medição e Avaliação da Qualidade dos Serviços – Anexo IV e autorizará a emissão da Nota Fiscal.

10.2- A CONTRATADA deverá apresentar um Documento Fiscal para cada unidade onde o serviço foi executado, considerando o valor enviado pela respectiva Fiscalização, acompanhado do Relatório de Medição e Avaliação da Qualidade dos Serviços – Anexo IV devidamente assinado.

10.3- O valor a ser faturado compreende aquele indicado na Relação de Locais, Capacidades e Preços – Anexo II, descontadas as importâncias relativas às quantidades não executadas e à pontuação final obtida na avaliação dos serviços.

10.4- Além das condições previstas no Relatório de Medição e Avaliação da Qualidade dos Serviços – Anexo IV, os serviços não executados serão objeto de glosa em nota fiscal.

10.5- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, em observância ao teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

10.6- A realização dos descontos no faturamento não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em razão do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1- O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado (§7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21), qual seja, 13/08/2026, com base na variação mensal acumulada IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

12.1- O valor total do presente contrato é de **R$ ___,__ (_____)**.

12.2- As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da classificação da despesa [XX.XX.XX]– [_____] da dotação orçamentária consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão à conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1- O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data estabelecida na Ordem de Início do Serviço a ser emitida pela Gestão do contrato, podendo ser:

13.1.1- Prorrogado, até 10 (dez) anos, nos termos da legislação vigente.

13.1.2- Extinto, na forma dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo no interesse do CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

13.2- Após a assinatura do contrato pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, a área gestora expedirá Ofício à CONTRATADA, formalizando a data de início de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS EXECUTADOS

14.1- Nos termos do inc. III, § 1º, art. 40, da Lei nº 14.133/2021, os serviços terão a garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação do Certificado mencionado no subitem 8.3.8 do Anexo I – Termo de Referência, junto à

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

Administração de cada prédio, estendendo-se, inclusive, após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023.

15.2- Na penalidade de multa, serão aplicados os percentuais abaixo:

15.2.1- 10% (dez por cento) sobre o valor semestral do contrato na unidade afetada, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, parcial ou total, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

15.2.1.1- Nos termos do §1º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a multa poderá ser majorada, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública, limitada a 40% (quarenta por cento) sobre o valor semestral da unidade afetada.

15.2.2- 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor semestral da unidade afetada, no caso de gerar risco de lesão corporal ou letal durante a prestação de serviços.

15.2.3- 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor semestral do contrato na unidade afetada, no caso de atraso injustificado na entrega da documentação de que tratam os itens 8.2, 8.3.7.4, 8.3.7.7, 8.3.8 e 9.7.2. do Anexo I – Termo de Referência.

15.2.4- 20% (vinte por cento) sobre o valor semestral do contrato na unidade afetada, em caso de atraso injustificado da prestação de serviços estabelecida em cronograma.

15.2.5- 10% (dez por cento) sobre o valor semestral do contrato na unidade afetada, no caso de descumprimento total ou parcial de quaisquer outras obrigações previstas no Edital e Anexos, que não tenham sido objeto de previsão específica.

15.2.5.1- Nos termos do §1º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a multa poderá ser majorada, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública, limitada a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor semestral do contrato na unidade afetada.

15.2.6- 20% (vinte por cento) sobre o valor semestral do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo Edital.

15.2.7- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor semestral do contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

15.2.7.1- No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, aplicar-se-á o disposto no subitem 15.2.6.

15.3- Poderá ficar impedida de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, a CONTRATADA que der causa à inexecução parcial ou total do Contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

15.4- Poderá ser declarada inidônea, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a CONTRATADA que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

15.4.1- As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 15.4.

15.5- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

15.6- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

15.7- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

15.8- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

15.9- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

15.10- Independentemente da efetivação da extinção contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas à CONTRATADA para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

15.11- O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer Fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e civis.

15.12- Os valores referentes à multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela CONTRATADA, sofrerão incidência de correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1- Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, este contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

17.1- O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e terá seu extrato publicado no Diário da Justiça Eletrônico do estado de São Paulo (DEJESP).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS NORMAS

18.1- As partes Contratadas estão sujeitas, além das cláusulas deste contrato, aos termos do Instrumento Convocatório e aos da proposta da CONTRATADA, às normas da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como a toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com a citada lei.

18.2- O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e extinguir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:

18.2.1- A CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

18.2.2- A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

18.2.3- A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

18.2.4- A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1- Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA declara ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere às ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, o qual passa a fazer parte integrante deste CONTRATO como ANEXO VI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

NADA MAIS. Lido e achado conforme pelas partes, lavrou-se o presente Contrato, que atendidas as formalidades legais, é assinado por todos.

CONTRATANTE:

[REPRESENTANTE DO TRIBUNAL]

(assinado digitalmente)

CONTRATADA:

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]

(assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00089436 e o código M9YM5L85.